



Eleições para os Órgãos Sociais da

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA ZOOTÉCNICA

Triénio 2018/2021

Nos termos das disposições estatutárias aplicáveis, determino a abertura do processo para a realização de Eleições dos Órgãos Sociais – Mesa da Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal e Delegações Regionais – da Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica (APEZ), adoptando os seguintes pressupostos e procedimentos:

1. Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será composta pela Mesa da Assembleia Geral, competindo-lhe assegurar o cumprimento de todas as regras estatutárias e assegurar as condições adequadas ao livre exercício da vontade dos Associados.

2. Calendário Eleitoral

- a) Apresentação de Candidaturas: **26 Dezembro de 2017 a 22 de Janeiro de 2018**, na sede da APEZ ou para o seu endereço, enviadas por via postal: Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica (APEZ), Apartado 60, 5001-909 Vila Real;
- b) Apreciação de conformidade das Candidaturas: **até 2 de Fevereiro de 2018**, sua validação e designação por uma letra (A, B, C, ...), de acordo com a respectiva data de entrada;
- c) Publicitação da admissão de Candidaturas: **até 7 de Fevereiro de 2018**, através de comunicação da Comissão Eleitoral publicada no portal da APEZ (www.apez.pt) e da sua afixação na sede da APEZ;
- d) Realização do Acto Eleitoral: **24 de Fevereiro de 2018**;
- e) Divulgação de resultados: **24 de Fevereiro de 2018**, através de comunicação da Comissão Eleitoral publicada no portal da APEZ (www.apez.pt) e da sua afixação na sede da APEZ;
- d) Tomada de Posse dos Órgãos Sociais eleitos: **7 de Abril de 2018**, durante a realização do XX Congresso de Zootecnia, em Vila Real.

3. Formalização das Candidaturas

- a) As Candidaturas à Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, deverão ser acompanhadas de uma lista de proponentes, subscrita por, pelo menos, vinte Associados efectivos, devidamente identificados e no gozo de todos os direitos estatutários, formalizadas em lista fechada e indicando um nome para cada cargo:
 - i) Mesa da Assembleia Geral: Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Suplente e 2.º Suplente;
 - ii) Direcção: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1.º Vogal, 2.º Vogal, 1.º Suplente e 2.º Suplente;
 - iii) Conselho Fiscal: Presidente, 1.º Vogal, 2.º Vogal, 1.º Suplente e 2.º Suplente;

b) A Candidatura a delegações da APEZ, deverá ser acompanhada de uma lista de proponentes, subscrita por, pelo menos, dez Associados efectivos, devidamente identificados, oriundos da respectiva área de jurisdição e no gozo de todos os direitos estatutários, formalizadas em lista fechada e indicando um nome para cada cargo: Delegado Regional, 1.º Delegado Regional Adjunto, 2.º Delegado Regional Adjunto, 1.º Suplente e 2.º Suplente;

c) Cada lista deverá mencionar um representante na Mesa de Assembleia de Voto;

d) No caso de não se apresentar nenhuma Candidatura, competirá à actual Direcção a apresentação de uma Candidatura, bastando para tal ser subscrita pelos seus membros que a aprovarem.

4. Caderno Eleitoral

a) As Delegações Regionais deverão elaborar, no âmbito da respectiva área de jurisdição, a Lista de Associados que, nos termos dos estatutos disponham de capacidade eleitoral, que remeterá para a sede da APEZ até ao dia 23 de Janeiro de 2018;

b) No caso das Delegações Regionais que não se encontrem em funções, deve a Direcção providenciar a informação mencionada na alínea anterior;

c) As Listas serão validadas pela Direcção e colocadas à disposição da Comissão Eleitoral, até ao dia 24 de Janeiro, para permitir a apreciação da regularidade das candidaturas;

d) As listas validadas pela Direcção constituirão o Caderno Eleitoral para este acto eleitoral.

5. Localização e Funcionamento da Assembleia de Voto

a) Funcionará uma Assembleia de Voto, localizada na sede da APEZ/Delegação Norte (Vila Real), que estará aberta entre as 10.00 horas e as 13.00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2018;

b) Coordenação dos Trabalhos da Assembleia de Voto: a coordenação do funcionamento da Assembleia de Voto será assegurado pela Mesa da Assembleia Geral que nomeará uma **Mesa de Voto** composta por três (3) associados efectivos, devidamente identificados e no gozo de todos os direitos estatutários. A Mesa de Voto integrará ainda um representante da cada uma das listas concorrentes previamente designado pelas respectivas candidaturas. Por motivos de força maior, qualquer dos membros da Assembleia de Voto poderá ser substituído, cabendo aos restantes membro promover uma solução para a sua substituição e, se for o caso, para a coordenação dos trabalhos;

c) Boletins de Voto: serão disponibilizados na Assembleia de Voto, em formato normalizado e em papel de cor branca, Boletins de Voto para votação nas Listas concorrentes à Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal; na Assembleia de Voto, serão disponibilizados Boletins de Voto, no mesmo formato mas de cor azul, para votação nas Listas às Delegações Regionais.

d) A votação presencial poderá ocorrer na Assembleia de Voto em funcionamento e consistirá no preenchimento, reservado e sigiloso, dos boletins de voto que, no horário de funcionamento da Assembleia de Voto, serão disponibilizados aos Associados que pretendam exercer o seu direito de voto por esta via;

e) A votação por correspondência é permitida, garantindo o sigilo de voto. Para tanto, deverão entregar previamente ou remeter por via postal para a Assembleia de Voto um sobrescrito dirigido ao Coordenador da Assembleia de Voto, contendo uma folha com a identificação e o número de Associado e um sobrescrito mais pequeno, sem qualquer identificação exterior, contendo os boletins de voto com as respectivas opções assinaladas. Apenas serão considerados os votos que, para além de cumprirem os requisitos de entrega ou envio que se acabam de

descrever, tenham dado entrada até à véspera (23 de Fevereiro de 2018) da data de realização do acto eleitoral;

f) Os Associados que desejem votar por correspondência poderão solicitar os necessários Boletins de Voto, na sede da APEZ, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2018;

6. Apuramento dos Resultados

a) A Assembleia de Voto procederá, logo após a hora de encerramento (13:00 horas), à contagem dos votos depositados na urna e conferência do seu número com o que constar dos assinalados no caderno eleitoral;

b) Em caso de divergência, serão considerados os votos que tiverem sido depositados nas urnas;

c) Serão considerados válidos os votos que contenham uma cruz inscrita no quadrado situado em frente da designação de uma das candidaturas, assinalando, inequivocamente, uma opção;

d) Serão considerados nulos os votos em se assinale mais do que uma opção através da inscrição de uma cruz em mais do que um quadrado ou que contenham qualquer outra inscrição para além da prevista para os votos válidos;

e) Proceder-se-á à contagem, em separado, dos votos para Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal e dos votos para cada Delegação Regional, registando os respectivos resultados (votos em cada uma das Listas, votos em branco e votos nulos) sob a forma de Acta, subscrita por todos os membros da Mesa de Voto;

f) A Acta, elaborada nos termos da alínea anterior, deverá ser imediatamente entregue ao Coordenador da Comissão Eleitoral que, após apuramento final, elaborará a Acta Geral dos resultados eleitorais a subscrever pelos restantes membros da mesma Comissão.

7. Situações Omissas

Eventuais omissões ou ocorrências extraordinárias serão objecto de ponderação e decisão pela Comissão Eleitoral ou, caso a sua natureza ou gravidade o determinem, colocados à consideração da Convenção da APEZ ou da sua Assembleia Geral, após convocatória específica para tratar a matéria em causa.

Vila Real, 26 de Dezembro de 2018

O Presidente da Assembleia Geral,



António Manuel Alves Ferreira